

ADITAMENTO Nº 058/19

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/SMG-COBES/2017, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/COBES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A 99 TECNOLOGIA LTDA.
PROCESSO SEI 7610.2018/0000116-4

A **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste representada na forma de seus estatutos pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.552/0001-61, com sede na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, Cidade Monções, CEP 04571-090, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Procuradora Fabiana Regina Siviero Sanovick, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 18.881.261-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.329.268-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-090, São Paulo/SP, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato nº 060/18, nos termos do inciso II, do artigo 57 e inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** Em data de 11/09/2018, as partes firmaram o Contrato nº 060/18, tendo por objeto a intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.2** O preço mensal estimado para o ajuste foi de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), totalizando, para o período, o valor estimado de R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais), tudo a partir dos seguintes quantitativos e preço unitário:

Tipo de Serviço	Quilometragem Mensal Estimada	Valor do Km rodado
Convencional	4.000	R\$ 2,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

- 2.1.** Por meio do Termo de Aditamento nº 107/18, celebrado em 28/12/2018, as partes compatibilizaram o valor unitário do quilômetro rodado ao preço registrado e atualizado da Ata de Registro de Preços nº 005/SMG-COBES/2017, adotando, portanto, para o ajuste, o valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESTE ADITAMENTO

- 3.1.** Por meio do presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 12/09/2019, ficando o término previsto para 11/09/2020, ao valor mensal estimado de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

RUBRICAS:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900 FAX 3241-5110



- 3.2. Os valores estimados levam em conta os seguintes quantitativos e preço unitário:

Tipo de Serviço	Quilometragem Mensal Estimada	Valor do Km rodado
Convencional	4.000	R\$ 2,52

- 3.3. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados irão onerar a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.09.

- 3.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar junto à Tesouraria da COHAB-SP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação da garantia contratual, se for o caso.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial e aditamento, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

As partes firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ratificando, nesta oportunidade, todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sofrido alteração no presente instrumento.

São Paulo, 11 SET 2019

CONTRATANTE:

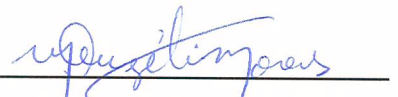
Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente


Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

CONTRATADA:


Fabiana Regina Siviero Sanovick
Procuradora

TESTEMUNHAS:


Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR - COHAB-SP


Raquel de Oliveira Cunha
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

